



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 02/2007

(De autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

“Dispõe sobre a criação da “Sessão do Estudante” na Câmara Municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica criada a “Sessão do Estudante” na Câmara Municipal, destinada a propiciar aos alunos do Ensino Fundamental e Médio das escolas sediadas no Município, o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Para participar da “Sessão do Estudante” os alunos deverão cursar o ensino fundamental, a partir da 6ª série, e/ou o ensino médio.

§ 2º - A participação das escolas na “Sessão do Estudante” fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal.

§ 3º - Marcada a data da realização da “Sessão do Estudante”, caberá às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Artigo 2º - A Sessão de que trata esta Resolução terá as seguintes fases:

I - Aula expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa;

II - Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições;

Parágrafo Único - As proposições de que trata o inciso II, deste artigo, serão de autoria exclusiva de estudante, presente na Sessão.

Artigo 3º - As deliberações decorrentes dos trabalhos da “Sessão do Estudante”, serão enviadas às autoridades a título de sugestões.

Parágrafo Único - Nas deliberações de que trata o “caput” deste artigo, será observado o quorum regimental.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

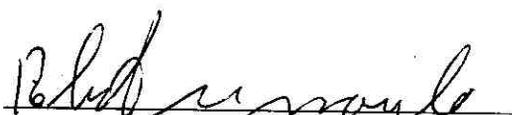
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

Artigo 4º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a adotar as medidas necessárias à consecução do disposto nesta Resolução, inclusive sua regulamentação, por Ato do Presidente.

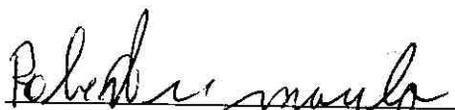
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

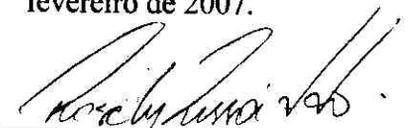
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2007.


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
22 de fevereiro de 2007
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
22 de fevereiro de 2007

Registrada em livro próprio nº01
fl. nº 03 verso
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de
fevereiro de 2007.


Roberto Mariano Marsola
Presidente da Câmara


Rosely Rissatto
Diretora Geral da Câmara